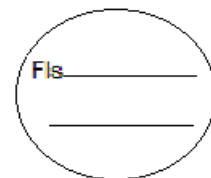




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

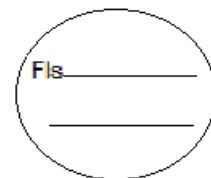
1.1 1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na tabela – SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NAO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS						427.135,59
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	10,00	UNID.	185,8900	1.858,90
2	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	5,00	UNID.	280,7800	1.403,90
3	401329	ANTI CCP	24,00	UNID.	52,0000	1.248,00
4	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	30,00	UNID.	50,5600	1.516,80
5	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	30,00	UNID.	49,4400	1.483,20
6	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	30,00	UNID.	59,4500	1.783,50
7	394344	ANTI LKM 1	5,00	UNIDADE	41,4300	207,15
8	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	UNID.	58,4100	1.752,30
9	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20,00	UNID.	995,5600	19.911,20
10	403759	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDIO.	10,00	UNID.	72,6900	726,90
11	411794	ANÁLISE CROMOSSÔMICAPOR ARRAY-CGH 400K (CGH+SNP)	5,00	UN	3.433,3300	17.166,65
12	401298	APOLIPROTEINA A1	24,00	UNID.	27,3400	656,16
13	401299	APOLIPROTEINA B	24,00	UNID.	30,7400	737,76
14	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	36,00	UNID.	74,3100	2.675,16
15	401301	BARATA MIX	36,00	UNID.	45,7800	1.648,08
16	403768	BETA 2 GLICOPROTEINA.	5,00	UNID.	114,4400	572,20
17	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	UNID.	29,6500	593,00
18	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12,00	UNID.	570,0000	6.840,00
19	401302	BLOMIA TROPICALLIS	36,00	UNID.	52,1100	1.875,96
20	377714	C- ANCA E P-ANCA	15,00	UNIDADE	69,4400	1.041,60
21	394356	CA 15/3	5,00	UNIDADE	30,1900	150,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

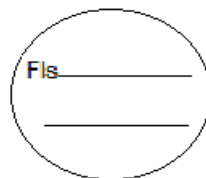


22	398888	CALPROTECTINA FECAL-CALPR	30,00	UNID.	145,8900	4.376,70
23	401303	CANDIDA ALBICANS	36,00	UNID.	179,8400	6.474,24
24	403772	CARGA VITRAL HIV.	5,00	UNID.	278,8900	1.394,45
25	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	24,00	UNID.	690,8300	16.579,92
26	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	10,00	UNID.	125,9400	1.259,40
27	395118	CISTATINA C	12,00	UNID.	61,4400	737,28
28	394095	CROMO	36,00	UNID.	30,0000	1.080,00
29	400831	CURVA GLICEMICA 3 DOSES	5,00	UNID.	65,0000	325,00
30	400814	D-DIMERO	36,00	UNID.	92,0800	3.314,88
31	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	36,00	UNID.	45,1400	1.625,04
32	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	36,00	UNID.	38,6000	1.389,60
33	403764	ECA (ENZIMA CONSERVADORA DA ANGIOTENSINA).	15,00	UNID.	181,3300	2.719,95
34	401306	EPITELIO DE GATO	36,00	UNID.	38,7800	1.396,08
35	401307	EPITELIO DO CAO	36,00	UNID.	38,6100	1.389,96
36	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	41,00	UNID.	145,8900	5.981,49
37	400723	FATOR V LEIDEN	36,00	UNID.	144,5200	5.202,72
38	403760	FATOR VII DA COAGULAÇÃO.	10,00	UNID.	133,8900	1.338,90
39	401308	FUNGOS DO AR	36,00	UNID.	38,7000	1.393,20
40	401309	GRAMINEAS MIX	36,00	UNID.	42,7500	1.539,00
41	400858	H. PYLORI IGG	12,00	UNID.	51,0500	612,60
42	400857	H. PYLORI IGM	12,00	UNID.	98,6700	1.184,04
43	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	UNID.	965,6400	19.312,80
44	403769	HERPES ZOSTER IGG/IGM.	5,00	UNID.	209,0100	1.045,05
45	403767	HIV ALFA.	5,00	UNID.	63,6200	318,10
46	403766	HLA DQ2 E HLA DQ8.	10,00	UNID.	477,2200	4.772,20
47	377760	HLA- B27	15,00	UNIDADE	81,1100	1.216,65
48	400832	HOMA IR	15,00	UNID.	30,5300	457,95
49	394420	HOMOCISTEINA	36,00	UNIDADE	35,5100	1.278,36
50	400821	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	36,00	UNID.	411,2100	14.803,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

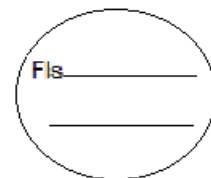


51	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	36,00	UNID.	43,4300	1.563,48
52	401310	IGE AMENDOIM	36,00	UNID.	38,3900	1.382,04
53	398410	IGE CASEINA	36,00	UNID.	39,2200	1.411,92
54	401311	IGE CLARA DE OVO	36,00	UNID.	39,0600	1.406,16
55	400834	IGE FUNGOS (MX1)	36,00	UNID.	39,5600	1.424,16
56	403761	IGE GEMA DO OVO.	36,00	UNID.	39,8000	1.432,80
57	401167	IGE LEITE	36,00	UNID.	37,7800	1.360,08
58	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	36,00	UNID.	42,5100	1.530,36
59	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	36,00	UNID.	46,8900	1.688,04
60	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	36,00	UNID.	49,5600	1.784,16
61	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	36,00	UNID.	34,5600	1.244,16
62	401313	IGE PARA LACTOALB	36,00	UNID.	42,8900	1.544,04
63	401314	IGE PEIXE	36,00	UNID.	41,5800	1.496,88
64	401315	IGE SOJA	36,00	UNID.	38,2000	1.375,20
65	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	30,00	UNID.	73,0500	2.191,50
66	400841	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	5,00	UNID.	56,1100	280,55
67	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	20,00	UNID.	257,8900	5.157,80
68	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASIA	20,00	UNID.	916,3500	18.327,00
69	400842	INSULINA LIVRE	24,00	UNID.	128,9000	3.093,60
70	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12,00	UNID.	203,0300	2.436,36
71	400844	IVB DENGUE AG NS1	24,00	UNID.	58,0300	1.392,72
72	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	24,00	UNID.	173,2200	4.157,28
73	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10,00	UNID.	263,8200	2.638,20
74	398423	MANGANES	36,00	UNID.	42,7800	1.540,08
75	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	24,00	UNID.	338,6700	8.128,08
76	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	24,00	UNID.	424,5600	10.189,44
77	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	12,00	UNID.	786,7800	9.441,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

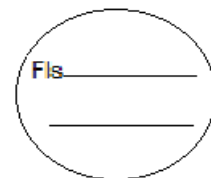


78	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24,00	UNID.	194,2200	4.661,28
79	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	15,00	UNID.	709,1100	10.636,65
80	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	12,00	UNID.	1.242,2200	14.906,64
81	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10,00	UNID.	2.063,7900	20.637,90
82	403770	PARVOVIRUS B12 IGG/IGM.	5,00	UNID.	205,5600	1.027,80
83	401322	PENA MIX	36,00	UNID.	125,7800	4.528,08
84	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	15,00	UNID.	277,6400	4.164,60
85	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	36,00	UNID.	44,5500	1.603,80
86	402291	PROTEINA S ANTIGENA TOTAL	5,00	UNID.	874,0000	4.370,00
87	400922	PROTEINA S LIVRE	5,00	UNID.	98,7400	493,70
88	394444	PROTROMBINA / RNI	5,00	UNIDADE	14,0000	70,00
89	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	12,00	UNID.	147,0000	1.764,00
90	400849	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES/SÍFILIS	5,00	UNID.	21,5600	107,80
91	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	5,00	UNID.	444,2600	2.221,30
92	400813	RISPERIDONA	5,00	UNID.	937,6700	4.688,35
93	377790	SELÊNIO	36,00	UNIDADE	38,3300	1.379,88
94	403765	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA	5,00	UNID.	5.644,4400	28.222,20
95	394326	SHBG	5,00	UNIDADE	39,1000	195,50
96	403763	SOROLOGIA SARAMPO IGG.	10,00	UNID.	54,1600	541,60
97	403762	SOROLOGIA SARAMPO IGM.	10,00	UNID.	57,2200	572,20
98	394329	T3 REVERSO	5,00	UNIDADE	70,0000	350,00
99	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	36,00	UNID.	40,5600	1.460,16
100	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	15,00	UNID.	69,2300	1.038,45
101	403771	TREPONEMA IGG/IGM.	5,00	UNID.	51,4400	257,20
102	400852	TROPONINA "I"	5,00	UNID.	93,5600	467,80
103	400853	TROPONINA "T"	5,00	UNID.	63,6600	318,30
104	394332	VITAMINA A	20,00	UNIDADE	58,0000	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



105	377816	VITAMINA B1	36,00	UNIDADE	110,5500	3.979,80
106	400563	VITAMINA B5	20,00	UNID.	671,6700	13.433,40
107	394333	VITAMINA B6	36,00	UNIDADE	103,5600	3.728,16
108	394334	VITAMINA C	15,00	UNIDADE	86,0000	1.290,00
109	377822	VITAMINA K	10,00	UNIDADE	410,4000	4.104,00
110	397615	VON WILLEBRAND	10,00	UNID.	262,7800	2.627,80
111	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10,00	UNID.	1.328,4500	13.284,50
112	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	30,00	UNID.	428,5600	12.856,80
					TOTAL	427.135,59

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se perfaz na realização de exames laboratoriais não contemplados pela tabela SUS, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

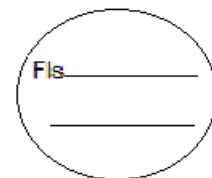
2.2 A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população a exames laboratoriais complementares, não cobertos pela tabela SUS, visando oferecer um atendimento mais completo e abrangente em saúde.

2.2.1 Esses exames são essenciais para o diagnóstico preciso de diversas condições de saúde, possibilitando tratamentos mais eficazes e melhorias na qualidade de vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.2.2 Os serviços do objeto deste termo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Rodeiro/MG, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Municipal de Saúde.

2.3 Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que o Município de Rodeiro não possui estrutura própria para a realização de exames tão específicos, que necessitam de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para ampliar o acesso da população a exames laboratoriais complementares, não cobertos pela tabela SUS, visando oferecer um atendimento mais completo e abrangente em saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I desse edital.

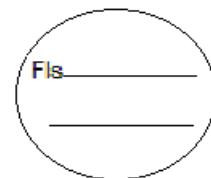
5.2 Essa coleta deverá acontecer de segunda a sexta feira, no horário de 06:00 às 14:00hs e para a entrega de resultados até as 16:00, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.

5.3 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4 A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.

5.5 A empresa contratada se responsabilizará pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre o serviço prestado;

5.6 Os exames que demandarem maior complexidade técnica para sua realização poderão ser terceirizados para laboratórios reconhecidos como inidôneos, sem prejuízo a aqueles realizados no laboratório.

5.7 Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.

5.8 Os resultados dos exames de rotina, deverão ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, salvando os casos que houver demanda técnica que exija o aumento do prazo.

5.9 A empresa vencedora deverá manter recursos humanos suficientes para atender a demanda, de tal forma que o paciente/cliente, seja atendido em até 30 minutos, após sua chegada ao estabelecimento.

5.10 A empresa contratada deverá manter arquivamento eletrônico dos resultados dos exames realizados, por um período mínimo de 5 anos.

5.11 Ao final da vigência do contrato firmado entre o município de Rodeiro e a empresa contratada, a empresa contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, os arquivos dos exames realizados, bem como toda a documentação do estabelecimento – Manual de boas práticas, Plano de gerenciamento de resíduos e outros documentos técnicos que couberem.

5.12 Nos casos de questionamento pelo médico, dos resultados dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará uma investigação juntamente com a empresa contratada, visando identificar a procedência do questionamento.

5.13 Ao atender o paciente, a empresa contratada deverá emitir um protocolo de recebimento de material para análise, explicitando os exames requeridos, assim como determinando a data de entrega do resultado.

5.14 Será de responsabilidade da empresa contratada, prover e atender a legislação sanitária vigente, para o funcionamento do estabelecimento.

5.15 O atendimento diário deverá ser por ordem de chegada, havendo a distribuição de senhas numeradas, garantindo o atendimento igualitário.

5.16 A empresa contratada deverá desenvolver um atendimento humanizado, tratando os usuários com urbanidade, respeitando as necessidades especiais individuais e prioritárias.

5.17 Os agendamentos dos pacientes serão autorizados e relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

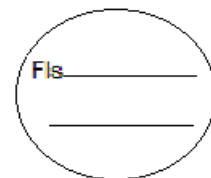
5.18 A empresa contratada não poderá cobrar plaquetas na realização do exame Hemograma Completo.

5.19 Os serviços laboratoriais deverão ser realizados por profissional habilitado, nos padrões estabelecidos pelo controle externo de qualidade e em conformidade com as regras da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro e Joyce Duriguetto Gonçalves.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

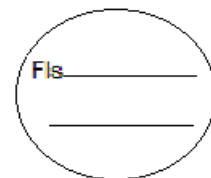
6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

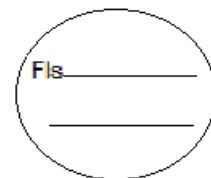
7.6.1 O prazo de validade;

7.6.2 A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 7.6.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.6.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5 O valor a pagar; e
- 7.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

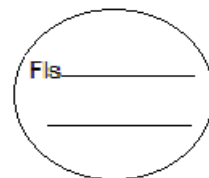
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 427.135,59 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e um reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
 - 9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

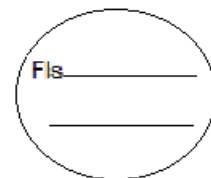
Rodeiro, 27 de novembro de 2025.

ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

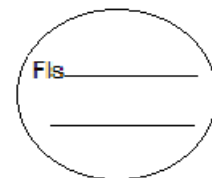
1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

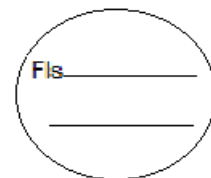
4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
- 4.2 Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- 4.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO V.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VII.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII.